



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Grupo de Turmas Especializado em Dissídio Coletivo

PRECEDENTE NORMATIVO GTEDC N. 85

DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - EXCLUSIVIDADE AO SINDICATO.
"Indefere-se o pedido. A divulgação da sentença normativa não pode ficar restringida ao âmbito do sindicato".

(DJMG 13/09/1991)